



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 038.00134/2020-55
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 038.00134/2020-55

Com fundamento no Artigo 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, veio encaminhado à CUTHAB, para apreciação, a presente Indicação ao Poder Executivo, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, acerca da inclusão nas concessões vigentes de adoção de parques e praças no Município, nos termos da Lei nº 12.559, de 2 de julho de 2019, da instalação de espaços destinados a quadras para a prática de Beach Tennis.

Senhor presidente Vereador Cassiá Carpes

I. RELATÓRIO

A presente indicação em questão tem por objetivo contribuir para que o Poder Executivo inclua nas concessões vigentes de adoção de parques e praças no Município, nos termos da Lei nº 12.559, de 2 de julho de 2019, da instalação de espaços destinados a quadras para a prática de Beach Tennis

Argumenta-se que a prática de Beach Tennis é o esporte que mais cresce no país, tendo Porto Alegre como uma das principais representantes do esporte, ainda que estando no Sul do Brasil. Nesse sentido, faz referência as quadras instaladas na Praça Carlos Simão Arnt, popularmente conhecida como Praça da Encol, em que praticantes e simpatizantes, usualmente, frequentam o espaço.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, a presente indicação proposta pela nobre vereadora, visa fomentar e incentivar a prática de atividades esportivas – no caso, o Beach Tennis – por meio de espaços adequados para a prática do

referido esporte.

A prática de esportes se dá como atividade de caráter essencial, como forma de promoção à saúde e à qualidade de vida de seus praticantes, na medida em que já fora comprovada diversas vezes que a atividade física resulta no desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, ritmo e fortalecem a musculatura. Também melhoram a autoestima, as relações interpessoais, reduzem os bloqueios psicológicos, melhoram a concentração, sensibilidade e a motivação, fatores importantes para potencializar a saúde.

Apoiar a instalação de espaços adequados para a prática do referido esporte significa possibilitar a inúmeras pessoas trabalhar os movimentos do corpo humano, bem como os benefícios que o esporte gera a saúde e ao bem-estar da população.

Ainda, nesse sentido, por considerar que a prática de esportes é salutar e visa ao bem comum, corrobora a isso o disposto no art. 191 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, quanto ao dever em fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, não havendo óbice de natureza jurídica e tendo em vista o mérito da presente indicação, este relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Vereador PABLO MELO – MDB

Sala das sessões, 13 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 13/05/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0233827** e o código CRC **50F9920C**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 021/21 – CUTHAB** contido no doc 0233827 (SEI nº 038.00134/2020-55 – Proc. nº 0351/20 – IND nº 054/20), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de maio de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 25/05/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0237328** e o código CRC **BC9EAE72**.